



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Luis Santos Pereira Filho
PL 222/2021

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou **parecer favorável** ao projeto.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com nosso direito positivo, uma vez que trata da reestruturação de órgão público, **matéria de iniciativa legislativa privativa** do Chefe do Poder Executivo, nos termos do disposto no art. 38, inciso IV¹ e art. 61, inciso VIII² da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, salienta-se que na forma proposta, o PL **fortalece ainda mais a participação popular, e da iniciativa privada, nas políticas públicas** sobre o turismo local.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal a proposição.

S/C., 02 de agosto de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro

¹ “Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município”.

² Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito: VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipal, na forma da lei”.